

e de chefia em regime de substituição na Administração Local, bem como o perfil pessoal aferido em entrevista pública.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do Dr. Luís José Rosado Correia, Técnico Superior Principal — área de Gestão, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Bispo

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Gestão. Mestrado em Economia Regional e Desenvolvimento Local.

Habilitações Profissionais:

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Bispo, em 20 de Janeiro de 1997.

De 07 de Fevereiro de 2002 a 11 de Abril de 2004, foi coordenador da Secção de Contabilidade e Finanças, do Serviço de Informática e do Gabinete de Acompanhamento e Planeamento Económico;

De 12 de Abril de 2004 a 25 de Fevereiro de 2007 foi coordenador do Gabinete de Acompanhamento e Planeamento Económico, estando ainda afecto à Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Bispo nas tarefas associadas à Secção de Contabilidade e Finanças;

De 26 de Fevereiro de 2007 a 21 de Outubro de 2007, coordenou e supervisionou a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila do Bispo;

Em 22 de Outubro de 2007, foi nomeado Chefe de Divisão Económica e Financeira, em regime de substituição, cargo que ocupa até à presente data.

Detém competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e de participação em cursos, seminários e colóquios subjacentes à actividade profissional.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301283642

#### Aviso n.º 4654/2009

##### Transferência da auxiliar administrativa Maria Hortense Martins Nunes

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 04 de Dezembro de 2008, proferido no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/98, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, foi autorizada a transferência para este Município, Auxiliar Administrativa, Maria Hortense Martins Nunes, da Câmara Municipal de Tavira, com efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2008.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo legal de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto.)

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301283804

#### Edital n.º 215/2009

Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente do Município de Vila do Bispo, torna público que:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, encontra-se aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alterações ao alvará de loteamento n.º 2/87, situado em Pedra da Bala, freguesia de Sagres, deste Concelho, a que se refere o processo n.º 10/08, cuja requerente é a firma SAGRIMAR — Empreendimentos Turísticos, S. A.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta entre as 9:00 horas e as 15:30 horas, na Secção Administrativa de Operações Urbanísticas deste Município, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

28 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

301314016

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

#### Edital n.º 216/2009

##### Medidas preventivas de garantia da revisão do Plano Director Municipal

Maria Da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea e), do n.º 4, do artigo 148.º e do artigo 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 19 de Fevereiro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 17 de Dezembro de 2008, aprovou o estabelecimento das seguintes medidas preventivas de garantia da revisão do Plano Director Municipal, nos termos e ao abrigo dos artigos 107.º e seguintes do referido Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial

No âmbito do procedimento em curso de revisão do PDM e tendo em vista não comprometer a sua execução, são estabelecidas medidas preventivas abrangendo a área do Município situada na margem direita do Rio Tejo.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito material

1 — As medidas preventivas consistem na suspensão de todos os procedimentos de informação prévia e de licenciamento, desde que os mesmos não possam ser deferidos face ao projecto de revisão do PDM posto à discussão pública no passado dia 1 de Outubro.

2 — Quando haja lugar à suspensão do procedimento nos termos do número anterior, os interessados podem apresentar novo requerimento com referência às regras do projecto de revisão, mas a respectiva decisão final fica condicionada à entrada em vigor das regras urbanísticas que conformam a pretensão.

3 — Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as acções validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável válida.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas inicia-se no dia imediato àquele em que termine o prazo de 150 dias a que se refere o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e decorre até ao dia 30 do mês de Junho de 2009, sem prejuízo de poder cessar antes nos termos legais.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional, nos jornais de expansão local e na página da Internet da Câmara Municipal.

E eu, Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

20 de Fevereiro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.